



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA
CNPJ /MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbenias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS E MATERIAIS CORRELATOS AO SERVIÇO DOS ACS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2023
HORÁRIO: 15:00 min (Horário de Brasília)

PREGOEIRO: THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO: MARAÍR BORGES DE ARAÚJO E MANOEL DA SILVA LEMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Data da realização do certame: 09 de fevereiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente e com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Grajaú- DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União- DOU);
() Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/ MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-grajau@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Grajaú/ CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verbenas, S/Nº Canoeiro, CEP 65940-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua das Verbenas, S/Nº Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 043/2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item sob o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **09 de fevereiro de 2023**, às **15:00 horas**, através do site <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=996>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS AO SERVIÇO DOS ACS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ – MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item conforme termo de referência, e anexo.

1.2. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 705.266,73** (*setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos*).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstre estar de acordo com a LC nº 123, de 2006.



DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação/aquisição, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAU - MA
CNPJ / MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº - Candeias, CEP 65940-000



- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTII/ MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 2.3.1. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
 - 2.3.2. Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - 2.3.3. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.3.4. Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.5. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAU - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



- 2.3.6 Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.3.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.9. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a sua inabilitação e às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=996>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no LICITAGRAJAU deverá ser feito no <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=996>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl-grajau@hotmail.com ou através do site <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=996>.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaixarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAGRAJAU assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.9. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**
- 4.10. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 4.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãoceiro, CEP 65940-000



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, caso haja, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução/entrega do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

5.2. Após a solicitação de fornecimento dos itens ou início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 15 dias, e em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado, e quando no caso de serviços, deverá iniciar até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ / MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um) real**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAU - MA
CNPJ /MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. No país;

6.21.2. Por empresas brasileiras;

6.21.3. Por empresas que investam e pesquise e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.25.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada e mata;

6.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=996>, nos documentos por ele abrangidos e em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.4. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2024, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo II)**, acompanhada da **Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

7.5. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, e em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº - Candeias, CEP 65940-000



- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria e exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- h) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.7. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº - Candeias, CEP 65940-000



f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

7.7.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.7.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06)..

7.7.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6

7.8 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, e em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimonial líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior ao microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.8.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens.

7.8.1.1.A **Declaração Conjunta (ANEXO III)** que os licitantes deverão apresentar no credenciamento, além do enquadramento, deverá conter ainda o seguinte:



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãoceirão, CEP 65940-000



- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atende plenamente ao Edital;
- d) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consulizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consulizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.14. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.15. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãoeiró, CEP 65940-000



- 7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.19. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas esboçadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE S CONDIÇÕES:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, com informações sobre os dados pessoais de quem vai assinar o contrato e dados bancários da empresa, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante;
- b) Conter preço unitário e global por Lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- d) Deverá entregar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a habilitação da empresa vencedora, via sistema, em formato digital, sob pena de inabilitação.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMG não tendo efeito suspensivo.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

10.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, e campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, poderá homologar este procedimento licitatório.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada e manexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº - Candeias, CEP 65940-000



sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

13.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, através da Comissão Permanente de Licitação, para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

13.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verbenias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao múltiplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

- 13.4. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, se tornar um Contrato, assim podendo ser renovado por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 14.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.
- 14.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbenias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, órgão gerenciador, deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, através da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado e até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, e estará condicionado à **Regularidade Fiscal da Contratada**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio das documentações abaixo:

- a) Ofício solicitando pagamento e indicando os dados bancários (nº do banco, agência e conta), para pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável;
- c) Cópia do Contrato;
- d) Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Secretaria da Receita Federal - SRF/MF/PGFN/MF/INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa Dívida Ativa Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



15.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e apresentação.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, e em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações e em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. O prazo de entrega/execução se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.

16.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.2. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.3. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



17.4. Suspensão temporária para participar e licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Declaração de idoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

17.6. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

17.7. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

17.8. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias a serem informadas no momento da contratação. (§ 2º do art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãoceiro, CEP 65940-000



20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

21.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o termo de referência, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema GRAJAU LICITA e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

22.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãoceiro, CEP 65940-000



- 22.3.3. Releva r omissões puramente for mais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação
- 22.4. Qual quer pedido de esclareci mento em relação a event uais dúvi das na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviada ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úeis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusiva mente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclareci mentos no prazo de dois dias úeis, contado da data de recebi mento do pedido, e poderá requisitar subsíd ios for mais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.6. As i mpugnações e pedidos de esclareci mentos não suspende m os prazos previstos no certame.
- 22.7. A concessão de efeito suspensi vo à i mpugnação é medi da excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Grajaú/ MA, o direito de, no interesse da Ad mi ni stração, anular ou revogar, a qual quer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na for ma da legislação vigente.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fi delidade e legiti midade das informações e dos documentos apresentados em qual quer fase da licitação.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qual quer fato superveniente que i mpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automática mente transferida para o pri meiro dia útil subsequente, no mes mo horário e local anteri or mente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrá rio.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do venci mento. Só se iniciam e vence m os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Grajaú/ MA.
- 22.12. O desatendi mento de exi gênci as for mais não essenciais não i mportará no afastame nto do licitante, desde que seja m possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



22.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

22.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e GRAJAU.LICITA.com.br.

22.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 20.1.6. Anexo VI - Minuta da ata.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2023.

Luís Fernando Barros Murão
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS AO SERVIÇO DOS ACS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ – MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde visa prover os uniformes, aquisição de brindes para distribuição em eventos realizados pela Secretaria de Saúde funcionais e que são utilizados nos setores de atendimento ao público, padronizados por intermédio da respectiva instrução de Serviços. O fato de o objeto possuir uma vida útil estimada de um ano, aliado a substituição e transferência regular de servidores, exige que se mantenha um instrumento de reposição contínua dos uniformes, de maneira que a identidade visual da Secretaria junto à sociedade se mantenha inalterada.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:

Agentes comunitários de saúde (ACS).

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Camisas tradicionais Cola Redonda, mangas curtas, confeccionada em malha mista, cor Branca com detalhes verde (conforme foto)	400	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 20.678,67



	<p>e manexo). Características do tecido: Mista mista (poliéster/viscose): Componentes dos fios: poliéster 67% / viscose 33% (Ref. Comercial: H 3230/ Vne Têxtil ou similar). Tamanhos / medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino.</p>				
2	<p>Camisas Manga Longa, na cor VERDE, com proteção UV, com FPU 50, com bloqueio 98,0% de radiação UV e transmite apenas 2,0% contendo logomarcas a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde e com as seguintes características complementares: (Modelos e tamanhos conforme informados pela Secretaria Municipal de Saúde). Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino.</p>	400	UNIDADE	R\$ 59,08	R\$ 23.632,00
3	<p>Colete Confeccionado e m</p>	400	UNIDADE	R\$ 125,54	R\$ 50.217,33



	<p>tecido de brim 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com as Logo marcas dentro das normas do município aplicadas em bordado.</p> <p>FRENTE: Brasão do município e a logo do SUS.</p> <p>Costas: Nome – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (Modelo e tamanhos conforme informados pela Secretaria Municipal de Saúde).</p> <p>Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino.</p>				
4.	<p>Mochila em lona sintética reforçada, cor verde, fechada com zíper, 2 alças tiracolo e 1 alça de mão reforçada por sintético, bolso interno, altura 44 cm largura 32 cm lateral 14 cm. Com</p>	400	UNIDADE	R\$ 76,80	R\$ 30.721,33



	Logo marca conforme modelo informado pela Secretaria Municipal da Saúde.				
5.	Boné confeccionado em tecido brim 100% algodão, na cor verde, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, alma em polietileno revestido no mesmotecido, forro interno, regulador traseiro em polietileno, costura e mi nha 100% poliéster ou algodão na mesmacor do tecido, para adultos, tamanho único logo marcas frontais e lateral impressas: contendo a descrição conforme layout informado pela Secretaria Municipal da Saúde.	400	UNIDADE	R\$ 47,26	R\$ 18.905,33
TOTAL DO LOTE I					R\$ 144.154,67

Agentes de endemias (ACE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com	100	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 5.169,67



	<p>gramatura de 160 g/ m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo confeccionada e máquina retilínea 100 % acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, Com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o slogan da Secretaria de Saúde, escrito abaixo do slogan "Combate a Endemias". Às costas deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Grajaú e abaixo do brasão escrito "Combate a Endemias", sendo o slogan e o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor pretos</p> <p>Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino, conforme modelo abaixo no anexo.</p>				
2	<p>Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67 % poliéster / 33 % Viscose) com gramatura de 160 g/ m², na cor caqui</p>	60	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 3.101,80



	<p>com abertura para dois botões. A gola polo confeccionada e máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o slogan da Secretaria de Saúde, escrito abaixo do slogan "Combate a Endemias". À trás deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Grajaú e abaixo do brasão escrito "Combate a Endemias", sendo o slogan e o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, nos Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino, conforme modelo abaixo anexo.</p>				
3.	<p>Calça em tecido jeans 9oz profissional 100% algodão com gramatura 362 g/m² Jeans 2x1 modelo masculino cor caqui com cós postiço 4,5 cm</p>	110	UNIDADE	R\$ 117,28	R\$ 12.900,43

	com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro 5 cm palas e 2 bolsos e sem logomarcas. Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino, conforme anexo.				
4.	Bolsa em lona na cor Caqui, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Aça regulável. Altura 30 cm largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Aça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o slogan da Secretaria de Saúde e escrito	110	UNIDADE	R\$ 87,93	R\$ 9.672,30



	“Combate a endemias”, Sendo: o slogan na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo e manexo.				
5.	Boné na cor caqui, confeccionado e embrim fechado plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e colocar na parte frontal o slogan da Secretaria Municipal de Saúde e escrito abaixo do slogan “Combate a Endemias”. Sendo: o slogan na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo e manexo.	110	UNIDADE	R\$ 46,95	R\$ 5.164,13
6.	Calçado de proteção dos pés, tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a tração e rasgamento, respirável e transpirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem	110	UNIDADE	R\$ 97,74	R\$ 10.751,77

	<p>componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha teroplástica e em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável nos Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino, conforme anexo.</p>				
TOTAL DO LOTE II					R\$ 46.760,10

FISCAIS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>Camisas e mtcedo malha em PV azul, colocar o slogan do município na mesma cor do texto e semo preenchimento em branco nos Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino. Coletes tecedo malha em Oxford preto e fechamento dos bolsos e colete em zíper nos Tamanhos/ medidas</p>	50	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 2.584,83
2.	<p>Coletes tecedo malha em Oxford preto e fechamento dos bolsos e colete em zíper nos Tamanhos/ medidas</p>	50	UNIDADE	R\$ 69,72	R\$ 3.486,17

	s: P, M G XG XLG EXLG masculino e feminino				
3.	Bonés personalizados com logo da secretaria na cor azul confeccionado e metido brim 100% algodão, com polpa tipo bico de pato e cantos arredondados, almal e m poliétileno revestido no mesmo tecido, forro interno, regulador traseiro e m poliétileno, costura e linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, para adultos, tamanho único logo marcas da prefeitura e da secretaria	50	UNIDADE	R\$ 47,26	R\$ 2.363,17
TOTAL DO LOTE III					R\$ 8.434,17

SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Máscara confeccionado e metido R p Stop ou brim santista. Costuras duplas. Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com	60	UNIDADE	R\$ 285,45	R\$ 17.127,00



	<p>gola Padre, medido 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm emat e lassada, Embutida na gola, vindo da frente até a palada das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medido 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medido 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medido 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fênea no meio), com lapela medido 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medido aproximadamente</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>22 cm forrada com fibra 6 mm e matelassada.</p> <p>Mangas: acabamento o corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento.</p> <p>Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento o com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).</p> <p>Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.</p> <p>Faixas Coloridas: Em 100 % poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo.</p> <p>Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (No meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça)</p> <p>Faixas Refletivas: de 5 cm na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada e mci na das pregas, e mbuti da na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) do Estado da federação, medindo 07 cm X 11 cm logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (cidade). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm logo acima será bordado na cor branca a função do servidores</p>				
--	---	--	--	--	--

	Ta manhos/ n e di da s: P, M G XG XLG EXLG masculino e fe mi ni no.				
2	Cal ça no teci do: rip stop ou bri m santista cor azul mari nho, ta manhos: P, M G GG e com as fai xas lu mi nosas de se gu ran ça.	60		R\$ 103,39	R\$ 6.203,40
3	Ca mi sa no teci do: mal ha pv, cor azul mari nho, ta manhos: P, M G e GG	60		R\$ 51,70	R\$ 3.101,80
4	Bot a cano longo, couro bovi no re si stente a fogo, rasgo e transpi rável e pal m il ha con for tável.	60		R\$ 118,01	R\$ 7.080,60
5	Bonés cor azul mari nho confecci onado e m teci do bri m 100% al godão, com pol pa ti po bi co de pat o e cant os arredondados, al ma em poli etileno revesti do no mes mo teci do, forro in ter no, re gu la dor tra sei ro e m poli etileno, cost ura e m li nha 100% poli éster ou al godão na mes ma cor do teci do, para adul tos, ta man ho úni co lo go mar cas front al e la ter al	60		R\$ 47,26	R\$ 2.835,80

	Impressas: contendo a descrição conforme layout informado pela Secretaria Municipal da Saúde.				
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 36.348,60

UII					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Camisas e mtéci do 100 % algodão nas cores verde e branco gola polo nos Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino.	60		R\$ 68,83	R\$ 4.129,60
TOTAL DO LOTE V				R\$ 4.129,60	

Transportes					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Camisas e mtéci do 100 % algodão nas cores verde e branco gola polo nos Tamanhos/ medidas: P, M, G, XG, XLG, EXLG masculino e feminino.	60		R\$ 68,83	R\$ 4.129,60
TOTAL DO LOTE VI				R\$ 4.129,60	

Camisas e brindes personalizados para campanhas realizadas pela secretaria de saúde.					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6.	CAM SETA MANGA CURTA PARA DIVULGAÇÃO E EVENTOS: Características do Tecido: (Malha PP, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição	2000		R\$ 51,70	R\$ 103.393,33

	63 % Poliéster e 27 % Viscose/ solidez da cor à lavagem solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Tamanho variados (P, M, G, XG, XLG, EXLG), masculinos e femininos com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de saúde.				
7.	BONÉ TIPO BICO DE PATO Especificação: em tecido oxiford, botão e regulador em polítileno, cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm com aplicação da logo do Prefeitura e Secretaria de saúde.	2000		R\$ 44,31	R\$ 88.620,00
8.	Copos long drink 320 ml personalizados acrílico frente/verso com as logo marcas da prefeitura e secretaria de saúde.	1000		R\$ 11,82	R\$ 11.816,67
9.	Porta caneta plástico PE, Altura: 10,6 cm Largura: 6,1 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 9,8 cm x 4,7 cm Personalizado 2 lados, Peso aproximado (g): 47 com logo marcas da prefeitura e secretaria de saúde.	1000		R\$ 26,48	R\$ 26.483,33
10.	Calendário de mesa personalizado, base no formato 17,8 x 14 x 6 cm impressão 4x0 cores, cartão 300g, modelo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm papel Couché fosco 150g, wire-o preto, com as logo marcas da prefeitura e secretaria de saúde.	1000		R\$ 39,29	R\$ 39.286,67
11.	Mouse Pad branco retangular personalizado	1000		R\$ 39,29	R\$ 39.286,67

	fabricado em neoprene resistente e durável. • Base em látex, superfície em tecido especial e impressão digital fotográfica sobre o tecido. • Material: neoprene de 3 mm • Medidas: 18,5cm x 21,5cm (AxL) • Peso: 31g com as logomarcas da prefeitura e secretaria de saúde.				
12.	Garrafas Squeeze 500ml Personalizado em cores brancas e verde com logomarca da prefeitura e secretaria de saúde.	1000		R\$ 137,75	R\$ 137.753,33
13.	Chaveiro abridor de garrafa personalizado confeccionado em alumínio com abridor de tampa de garrafas e lacre de latas com argola e embalagem plástica zip individual com logomarca da prefeitura e secretaria de saúde.	1000		R\$ 14,67	R\$ 14.670,00
TOTAL DO LOTE VI				R\$ 461.310,00	
TOTAL GERAL				R\$ 705.266,73	

Valor estimado global: R\$ 705.266,73 (setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

- 3.2 O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte e embalagem seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues e embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o servidor designado pela CONTRATANTE para tal fim que adotará os seguintes procedimentos:



DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbenas, S/Nº Canoeiro, CEP 65940-000



a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do material, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetuado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

5.5 - Todos os itens deverão ser entregues e embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.6 - Todo o material entregue a CONTRATANTE deve ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondição) e em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante.

06 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua das Verbenas, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, aos cuidados da Responsável Técnica Thalissa Barros de Jesus de Segunda a Sexta das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs.

6.2 - O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 10 (dez) dias consecutivos, e em uma **ÚNICA ETAPA**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as de mais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este projeto básico já foi autorizado pela autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAU - MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CPL/PMG

ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO 006/2023 - CPL/PMG-SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

- 2) **Quanto a condição ME/ EPP/ COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/ EPP/ COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atende plenamente e ao Edital.

- 4) **Declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verbenias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



- 5) **Quant o a i nexistênci a de fato i mpe d i t i v o de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 6) **Quant o a el abor açã o i nde p e n d e n t e de proposta:**
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

No me e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativa, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

Il. mo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Li citação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Data da realização do certame: xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

No me e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO VI
“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Il.º Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

Data da realização do certame: 09 de fevereiro de 2023.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V.ª Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/ FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FABRICANTE/ MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbenas, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro CEP 65940-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201X PMG
PROC ADM Nº ___/20__

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria Municipal
de Saúde de Grajaú-MA E _____, **NA**
FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), no meado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/___/PMG** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é
XX, conforme especificações e
quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na
proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	---------------	------------	---------------	----------------



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



	ÃO		MEDI DA	E		
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX
X

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000



6.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato

7. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrentes da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA

CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



1.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA
CNPJ /MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com e/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE e em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3 Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Cãozinho, CEP 65940-000



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/XXX/XXXX SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX20XX SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20XX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX20XX SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, e igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú-MA de Grajaú-MA através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(s) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Q(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:



DEUS PROVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ - MA

CNPJ /MF 11.354.569/0001-71

Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento anexo”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



DEUS PROVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verberias, S/Nº Candeiro, CEP 65940-000



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71
Rua das Verbenias, S/Nº Candeiroq CEP 65940-000

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: